

CONTRATO nº 71/2022

Processo de Licitação nº 028/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 16/2022

**PRIMEIRO TERMO DE
REAJUSTE DE PREÇO E PRAZO CONTRATUAL**

**PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE
PREÇO E PRAZO CONTRATUAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA
NORDESTE CONSTRUÇÕES
INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-
ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE**, pessoa jurídica de direito público, o, inscrito no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96, situada à Av Presidente Getúlio Vargas, s/nº, Centro, JAQUIM NABUCO/PE, **Através da secretaria de Infraestrutura**, Neste ator representada pelo Srº **Paulo Rogério da Silva Nascimento**, brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 5942213.SSP/PE e CPF/MF sob o nº nº048.257.434-80, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONTRATANTE**, e a Empresa: **NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.347.399/0001-23, com sede na Rua Vi Ernestina G Vidal, N° 017- Centro, Cidade de Canhotinho/PE, neste ator representado pelo Senhor **CLAUDIO FAUSTO SILVA FILHO** portador do CPF nº 079.565.984-94 e sob a CNH nº 04321436631, órgão expedidor DETRAN-PE, neste ato denominada **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O contratante e contratado comum acordo com a Lei 8.666/93, em seu parágrafo 2º, inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e cláusula sexta do termo de contrato, resolvem celebrar o presente reajuste de ordem financeira, mediante solicitação do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco- PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Os valores praticados a partir desse Termo de Reajuste, passam a ser conforme planilha e percentual de 3,95 % conforme demonstrado abaixo:

ITEM	QTD TOTAL	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR CONTRATADO	VALOR DIÁRIO	Percentual de Reajuste 3,94%	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL GERAL REAJUSTADO	DIFERENÇA ENTRE VALOR REAJUSTADO E VALOR CONTRATADO
03	01	CAMINHÃO VW 24260/ANO 2021 Veículo Caminhão Basculante Caçamba tipo "truck" - Veículo caminhão dois eixos traseiro, equipado com carroceria caçamba com capacidade de carga para no mínimo 12.000 m³, ano não inferior a 2021. Inclui se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multa aplicadas	R\$ 938,63	R\$ 938,63 X 1	RS 975,61	R\$29.268,30	R\$ 351.219,60	R\$ 351.219,60 V.R R\$ 337.906,80 V.C R\$ 13.312,80

Valor total R\$ 351.219,60 (trezentos e cinquenta e um mil duzentos e dezenove reais sessenta centavos).

De acordo com cláusula Sexta – Reajuste – do Instrumento Contratual e parágrafo 2º, inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Os preços contratados somente compreende um período de 01 (UM) ano, ou seja de 06/2022 À 05/2023 cujo índice utilizado foi de 3,94 % da data de apresentação da proposta de preços utilizando-se como índice o IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Fica o referido contrato Aditivado por mais 12 (dode) meses, conforme, Cláusula Segunda do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à prorrogação do objeto, serão provenientes de dotação orçamentária, utilizada para o exercício financeiro de 2023:

INFRAESTRUTURA

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
02.06.00..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501..... INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.1501.2026.0000..... MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00..... OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001.001..... RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
02.06.00..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.122.0402.2025.0000..... MANUT. DAS ATIV. GERAIS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.00..... OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001.001..... RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O contratante e contratado comum acordo e com fundamento parágrafo 2º, inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e clausula Sexta do Instrumento Contratual, resolvem celebrar o presente adiantamento para prorrogar o prazo contratual e o seu reajuste de Preço que entre si acordam.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam em todos os seus termos as cláusulas e condições avençadas originalmente, que não tenham sido alteradas e modificadas pelo presente termo de pleno direito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro para solução de qualquer conflito de corrente do presente contrato é o foro de Palmares/PE, estado de Pernambuco e, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

Joaquim Nabuco, 28 de Junho de 2023.


SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Paulo Rogério da Silva Nascimento
Contratante

13.347.399/0001-23

NORDESTE CONSTRUÇÕES
NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME

NORDESTE CONSTRUÇÕES
CNPJ: 13.347.399/0001-23
Rod. 423, Lot. Topografia do Quilombo
Quadra 08 Lote 05
Dom Thiago Postura / CEP: 55.283-000
Garanhuns/PE